



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 592/2007

Cria cargos de Técnico em Enfermagem e extingue 05 (cinco) cargos de Auxiliar de Enfermagem e ficam os cargos restantes em extinção.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TURUÇU – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei nº 379, de 24 de abril de 2003, 05 (cinco) cargos de Técnico em Enfermagem, padrão IV.

Parágrafo Único: As atribuições e requisitos para o provimento dos cargos criados pelo “caput” deste artigo, são os que constam do Anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - No quadro de cargos de provimento efetivo da Lei nº 379/2003, em seu artigo 3º, fica extinto 05 (cinco) cargos de auxiliar de enfermagem e os cargos restantes ficarão automaticamente extintos, no momento em que vagarem.

Art. 3º - Fica assegurado aos ocupantes destes cargos o direito à promoção nos termos das Leis vigentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 16 de fevereiro de 2007.


Renato Luiz Zanol
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

GABINETE DO PREFEITO

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Padrão: IV

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Prestar assistência a pacientes em unidades de saúde do Município ou à domicílio no serviço de enfermagem desenvolvido nos estabelecimentos específicos.

Exemplos de Atribuições: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulizar, enterocisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde. **Participar de atividades de educação em saúde, inclusive:** orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

Condições de Trabalho:

- a) Horário de Trabalho: Período normal de 40 horas semanais
- b) Outras: O exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, em hospitais; poderão ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Instrução: Ensino Médio Completo

- a) Habilitação Funcional: Formação em Técnico de Enfermagem de nível médio e inscrição no COREN.
- c) Idade: entre 18 e 40 anos

Lotação: Em serviços de enfermagem.